



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3156/2022

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para "**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**", componente este necessário à implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, de acordo com as Leis Complementares Municipais de nº 857, de 21 de julho de 2020 e 898, de 2 de dezembro de 2021 e demais regras estabelecidas neste edital, observando os seguintes procedimentos.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a composição da comissão eleitoral para a formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais. A comissão será composta por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 03 (três) representantes da Sociedade Civil.
- 1.2. Os integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo serão indicados pelo Secretário Municipal, titular da pasta, enquanto os representantes da Sociedade Civil serão membros eleitos por meio de sorteio.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Os proponentes deverão ser pessoas físicas, profissionais da cultura, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Praia Grande, devidamente homologados no Cadastro Cultural realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Praia Grande.
- 2.2. Os membros eleitos para esta Comissão, não poderão pleitear a uma vaga dentro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 2.3. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas pelo meio e-mail secturgestaocultural@praiagrande.sp.gov.br, da publicação deste Edital até 03 de abril de 2022, até as 23h59 min., com a apresentação de toda documentação devidamente anexada.
- 3.2. Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no Complexo Cultural Palácio das Artes – PDA, localizado no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande, CEP: 11.700-007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h. onde todos os documentos deverão constar dentro de envelope lacrado pelo proponente interessado, aos cuidados do Departamento de Gestão Cultural.



- 3.3. As inscrições presenciais seguirão todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes interessados e/ou de congestionamento do servidor web.
- 3.5. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital, não sendo permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos.

CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	A partir da publicação até 03 de abril de 2022
Publicação dos Habilitados – 1ª Etapa	A partir de 06 de abril de 2022
Publicação dos Habilitados – 2ª Etapa	A partir de 12 de abril de 2022
Data do sorteio	18 de abril de 2022
Lista dos sorteados e suplentes	20 de abril de 2022

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil a serem escolhidos por meio de sorteio. A Comissão será presidida pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo que, nas deliberações da Comissão, decidirá em caso de empate.
- 4.2. Caberá à Comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural.
- 4.3. São atribuições da Comissão Eleitoral:
 - a. Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;
 - b. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
 - c. Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
 - d. Acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação;
 - e. Decidir os casos omissos no Edital.
- 4.4. É vedado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o terceiro grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

5. Documentos para inscrição – ETAPA 1:

- 5.1. Todos os documentos abaixo deverão ser anexados pelo proponente:
 - a. Cópia da homologação de inscrição do Cadastro Cultural de Praia Grande destacando o



- nome do proponente;
- b. Anexo I - Formulário de Inscrição;
 - c. Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;
 - d. Anexo III - Declaração de Impedimento;
 - e. Anexo IV - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;
 - f. Anexo V – Portifólio.

5.2. Dos Motivos de indeferimento das inscrições:

5.2.1. A inscrição será indeferida quando:

- a. Não contemplar as condições de habilitação;
- b. Ausência de documentos;
- c. Documentos rasurados ou ilegíveis.

5.2.2. O proponente inabilitado poderá recorrer acerca do resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

5.3. Do resultado da ETAPA 1:

5.3.1. Os proponentes passarão a integrar lista de habilitados sujeitos à sorteio público, para preenchimento das vagas disponíveis.

5.3.2. O resultado da ETAPA 1 será publicado no site: <https://www.praiagrande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal local.

6. DO SORTEIO – ETAPA 2:

6.1. Os proponentes habilitados serão escolhidos por meio de sorteio público, conforme previsto no cronograma.

6.2. O sorteio será realizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, às 14h30 min.

6.3. O resultado desta ETAPA 2 também será publicado no site: <https://www.praiagrande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal local.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação da Etapa 1 ou ETAPA 2.

7.2. A Comissão de Seleção do Chamamento Público analisará os eventuais recursos interpostos e emitirá relatório opinando ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo pelo deferimento ou indeferimento do recurso.



7.3. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá enviar o recurso à Procuradoria Consultiva do Município – PROGEM, para análise e parecer jurídico, se necessário.

7.4. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final e publicará o resultado no site: <https://www.praiagrande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal local.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente regramento deste Edital terá vigência até a conclusão da eleição dos conselheiros municipais de cultura.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível.

9.2. Ocasionará o término da participação do selecionado aquele que:

a. Comportar-se de modo inidôneo.

b. Divulgar ou propagar conteúdos referentes a produção do edital de eleição do Conselho Municipal de Cultura.

c. Caluniar ou difamar qualquer membro integrante desta Comissão.

9.3. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida de processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos desta seleção, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência;

b. impedimento de participação na próxima Comissão.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte deste dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento.

10.2. Ao inscrito é permitida a desistência, desde que comunicada previamente com a devida justificativa e aceite desta.

10.3. Os selecionados obrigam-se à autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos.

10.4. Este Edital poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal



de Praia Grande, sem direito a indenizações.

- 10.5.** O presente Chamamento Público não inviabiliza outros chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.
- 10.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Chamamento Público.

11. DOS ANEXOS:

- a.** Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b.** Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;
- c.** Anexo III - Declaração de Impedimento;
- d.** Anexo IV - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;
- e.** Anexo VII – Portifólio.

Praia Grande, 18 de março de 2022.

Mauricio da Silva Petiz
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um "X" a categoria na qual o proponente atua prioritariamente. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras – justifique:



2. DADOS DA/O PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome Social:	
Contatos (preencha abaixo)	
Telefones	Email
1.	1.
2.	2.
Número de RG:	
Número de CPF:	
Endereço completo	
Rua/Avenida	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
CEP	



ANEXO II

CURRÍCULO DO PROPONENTE EM FORMATO LIVRE

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/profissional e suas experiências na área de interesse cultural e/ou artística pretendida e apontada no **Anexo 1**. O formato do Currículo é livre.

(até 10 páginas)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ não me enquadro como servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Bem como não possuo Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Administração Pública Municipal.

Declaro ainda que sou maior de 18 (dezoito) anos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____
na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR
TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irretratável, a Prefeitura da Estância Balneária de
Praia Grande, CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, com endereço sito à Avenida Presidente Kennedy,
9000, Praia Grande, CEP: 11704-900, São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA
MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF

Testemunhas:

RG nº

RG nº



ANEXO V

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e projetos anteriores.

NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL BEM COMO NÃO SERÁ ACEITO APENAS 1 (UMA) FOTO.

(Até 15 páginas)